ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1069, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM USO DE FORMA ONEROSA, BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e esta Lei é sancionada e promulgada.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder em uso bens públicos municipais, para serem explorados, mantidos e concluídos pelas entidades associativas concessionárias, sediadas neste Município, com condição onerosa, conforme segue:

Bem Público Concedido	Entidade Concessionária	Condição Onerosa
Ginásio Municipal de Esportes Barro Preto	Sociedade Bochófila Quarto Distrito - Barro Preto	Concluir a obra, conforme projeto e anexo I
Ginásio Municipal de Esportes N. S. Carmo- Piquete	Sociedade Bochófila Nossa Senhora do Carmo – Piquete	Concluir a obra, conforme projeto e anexo II
Quadra Esportiva Coberta – Santa Bárbara	Associação Santa Bárbara Esportiva e Cultural – ASBEC -	Concluir a obra, conforme projeto e anexo III

Parágrafo Único: O prazo de concessão de uso de que trata este artigo, será de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O bem público concedido em uso não poderá ter outra finalidade se não aquela pela qual foi construído, nos mesmos fins que o imóvel se destina e em observância ao interesse público, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Quando requisitado pelo Poder Executivo Municipal, o bem público deverá ser colocado a disposição pelo tempo e para fins de atendimento à conveniência pela qual será requisitado.

Art. 4º - O contrato administrativo de concessão de uso oneroso é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 27 de janeiro de 2004

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 27/01/04

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 447-1313 e 447-1300 - E-mail: vilaflores@pressa.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br